

Art. 1º Aprovar a Inscrição de **Nº.120/2022**, da Caritas Arquidiocesana de Londrina, inscrita no CNPJ sob Nº. 01.885.077/0001-59, do Programa de Atendimento e Acompanhamento a Migrantes Refugiados Apátridas e suas Famílias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 018/2022 - CMAS, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a indicação de conselheiros para participarem da Comissão de Educação Permanente do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o estabelecido na Lei nº 12.435/2011 e na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH SUAS) de 2006, que consolidou os principais eixos para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS;
- o estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 04/2013, que instituiu a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP SUAS);
- as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2020, que indicam a necessidade de aprimoramento do conhecimento para trabalhadores e conselheiros do SUAS para qualificação da gestão e do controle social na política de assistência social;
- A Comissão de Educação Permanente no SUAS da política municipal de assistência social de Londrina;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar Conselheiros para participarem da Comissão de Educação Permanente no SUAS da política municipal de assistência social de Londrina:

Conselheiro	Representação
Ana Carolina Ferreira	Sociedade Civil-Titular
Rosely Sonoda Gomes	Sociedade Civil-Suplente

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMDCA, DE 11 de MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA, que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, e considerando:

- A previsão do Artigo 25 do Regimento Interno do CMDCA;

- A necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDCA por meio de Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho e/ou Estudo para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas/assuntos afetos aos direitos de criança e do adolescente para apreciação do Plenário;

- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 10/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as (os) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Comissão interinstitucional para definição de protocolo de atendimento à criança e adolescente em situação de rua:

Comissão interinstitucional para definição de protocolo de atendimento à criança e adolescente em situação de rua

Paulo Cesar de Oliveira - Sociedade civil

Sara Elaine de Oliveira Alexius - Governo

Alexandra Alves José - Sociedade civil

Josiane Severino dos Santos Nogueira - Governo

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de Março de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMDCA, DE 14 de MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e considerando:

- O § 5º, do art. 19, da Lei Municipal 12.738/2018, que os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de 6 (seis) horas de atendimento em sede;
- Que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme arts. 131 e 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nacional nº 8.069/1990;
- A Recomendação nº 44/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SEI nº 7354642), que foi expedida com fundamento na Lei Federal nº 14.311/2022, sancionada pelo Presidente da República no dia 08/03/2022, que determina o retorno presencial das trabalhadoras grávidas;
- O Relato da Comissão de Legislação, apresentado na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 10 de março de 2022;
- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Que o regime de teletrabalho é incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar, em razão da essencialidade das funções;
- Art. 2º** - Que atestados determinando a substituição das atividades presenciais por teletrabalho não serão aceitos;
- Art. 3º** - Que a conselheira gestante poderá se afastar das funções de Conselheira Tutelar mediante atestado médico para tratamento da própria saúde;
- Art. 4º** - Que a Conselheira Tutelar Izabela Aranega Fabiano de Almeida deverá retornar ao trabalho presencial, a partir do dia 14/03/2022.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de Março de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMDCA, DE 16 de MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2022, e considerando:

- O Parecer Técnico da Gerência de Gestão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, contido no Despacho Administrativo nº 3553/2022 do Processo SEI nº 19.025.039556/2021-79;
- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Concordar com o Parecer Técnico da Gerência de Gestão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, contido no Despacho Administrativo nº 3553/2022 do Processo SEI nº 19.025.039556/2021-79.
- Art. 2º** - Indeferir a solicitação da OSC Associação Londrinense de Circo para substituição da aquisição da VAN por dois carros de passeio.
- Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de Março de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMDCA, DE 16 de MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2022, e considerando:

- A análise do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, pela Comissão de Legislação do CMDCA;
- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar o opinativo da Comissão de Legislação de que a Lei Municipal nº 13.262, de 24 de setembro de 2021, seja regulamentada por decreto para, posteriormente proceder à análise do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
- Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de Março de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente